



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL 03/2022 UEFS/PROGRAD/SiSU PROCESSO SELETIVO 2022.2 Sistema de Seleção Unificada – SiSU

ANEXO

Documentação para Matrícula UEFS SISU para 2022.2 - ingresso 2023.1

Observação: toda a documentação deverá ser digitalizada e juntada em um único pdf

I) DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA MATRÍCULA (TODAS AS CATEGORIAS):

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente ; para candidatos/as diplomados/as e de ampla concorrência será aceito diploma de graduação;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- c) Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional; - Serão aceitos como documento de identificação: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que apresentem foto atualizada, ao qual deverão constar os números do RG e CPF;
- d) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido através do site da Receita Federal:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressaocomprovante/consultaimpressao.asp> ;
- e) Comprovante de Quitação Eleitoral, emitido através do site do Tribunal Superior Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Uma foto 3x4 recente digitalizada;

- h) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos (até 45 anos);
- i) Procuração simples, por instrumento particular (quando a matrícula for realizada por terceiros) e documento de identificação do procurador. Pai e mãe são procuradores natos e dispensam procuração;
- j) Ficha de Cadastro (só disponível após o preenchimento do Formulário sócio econômico no site: <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial> – Menu SISU UEFS 2022.2) - que deve ser encaminhada juntamente com os demais documentos;
- k) O/A candidato/a que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento de Secretaria Estadual de Educação do Brasil atestando a equivalência de estudos;
- l) Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada;
- m) Documentos específicos para candidatos/as convocados/as nas vagas reservadas à política de **ações afirmativas** (ver documentação específica em cada caso, de acordo com a categoria escolhida pelo/a candidato/a).

II) DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA MATRÍCULA DOS/AS CANDIDATOS/AS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:

II.1. Documentação para Candidatos/as autodeclarados/as Negros/as (Pretos/as e Pardos/as) que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, que tenham renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula e que não possuam título de graduação:

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública;
- d) Declaração de não possuir título de graduação;
- e) Autodeclaração de pertencimento social;
- f) Comprovações de rendimentos: O/A candidato/a deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do CANDIDATO/A (caso possua renda) E DE TODOS/AS OS/AS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação: - **TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS:** Contracheques - os 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); - **APOSENTADOS/AS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS/AS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - os 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; -

AUTÔNOMOS/AS: arquivo digital da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade; - **TRABALHADORES/AS DO MERCADO INFORMAL:** declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo/a trabalhador/a e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com carteira de identidade e do CPF digitalizados(cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas; - **PROPRIETÁRIOS/AS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e arquivo digital da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, arquivo digital da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) (todas as páginas), referente ao último exercício; - **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) atualizada, assinada pelo entrevistador/a, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as deverão comparecer obrigatoriamente, antes da matrícula, diante da Comissão Institucional de Verificação da autodeclaração/heteroidentificação para avaliação e aferição da veracidade das informações prestadas na autodeclaração. O/A candidato/a negro/a também terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, o/a candidato/a perderá a vaga de acordo com as Resoluções CONSU nº 010/2019 e nº 05/2020, disponíveis em <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>.

II.2. Documentação para Candidatos/as Não-Negros que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, que tenham renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula e que não possuam título de graduação:

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública;
- d) Declaração de não possuir título de graduação;
- e) Autodeclaração de pertencimento social;

f) Comprovações de rendimentos: O/A candidato/a deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do/a CANDIDATO/A (caso possua renda) E DE TODOS/AS OS/AS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação: - **TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS:** Contracheques - os 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **APOSENTADOS/AS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS/AS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - os 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; - **AUTÔNOMOS/AS:** arquivo digital da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade; - **TRABALHADORES/AS DO MERCADO INFORMAL:** declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial> , informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo/a trabalhador/a e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, carteira de identidade e CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas; - **PROPRIETÁRIOS/AS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, arquivo digital da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) (todas as páginas), referente ao último exercício; - **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) atualizada, assinada pelo entrevistador/a responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

O/A candidato/a não-negro/a terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, o/a candidato/a perderá a vaga, de acordo com a Resoluções CONSU nº 010/ 2019 e nº 05/2020 disponíveis em <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>.

II.3. Documentação para Candidatos/as Membros de Comunidade Quilombolas que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na

Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, que tenham renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula e que não possuam título de graduação:

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública;
- d) Declaração de não possuir título de graduação;
- e) Autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de compromisso com o grupo;
- f) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade quilombola, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>;
- g) Comprovantes de rendimentos: O/A candidato/a deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do/a CANDIDATO/A (caso possua renda) E DE TODOS/AS OS/AS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação: - **TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS:** Contracheques - os 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); - **APOSENTADOS/AS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS/AS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - os 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; - **AUTÔNOMOS/AS:** arquivo digital da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade; - **TRABALHADORES/AS DO MERCADO INFORMAL:** declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo/a trabalhador/a e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, carteira de identidade e CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas; - **PROPRIETÁRIOS/AS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, arquivo digital da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) (todas as páginas), referente ao último exercício; - **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou

arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) atualizada, assinada pelo/a entrevistador/a, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

O/A candidato/a quilombola terá as informações constantes nos documentos, aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, o/a candidato/a perderá a vaga, de acordo com as Resoluções CONSU n.º 010/2019 e n.º 05/2020, disponíveis em <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>;

II.4. Documentação para Candidatos/as Membros de Grupos Indígenas Aldeados que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, que tenham renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula e que não possuam título de graduação:

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública;
- d) Declaração de não possuir título de graduação;
- e) Autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de compromisso com o grupo;
- f) Documento comprobatório de pertencimento à aldeia indígena conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>;
- g) Comprovantes de rendimentos: O/A candidato/a deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do/a CANDIDATO/A (caso possua renda) E DE TODOS/AS OS/AS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação: - **TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS:** Contracheques - os 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); - **APOSENTADOS/AS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS/AS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo e dos 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; - **AUTÔNOMOS/AS:** arquivo digital da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade; **TRABALHADORES/AS DO MERCADO INFORMAL:** declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço

eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo/a trabalhador/a e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, carteira de identidade e CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas; **PROPRIETÁRIOS/AS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, arquivo digital da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) (todas as páginas), referente ao último exercício; - **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) atualizada, assinada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

O/A candidato/a Indígena terá as informações constantes nos documentos, aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, o/a candidato/a perderá a vaga, de acordo com as Resoluções CONSU n.º 010/2019 e n.º 05/2020, disponíveis em <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>.

II.5. Documentação para Candidatos/as Membros de Comunidade Cigana que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, que tenham renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula e que não possuam título de graduação:

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública;
- d) Declaração de não possuir título de graduação;
- e) Autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de compromisso com o grupo;
- f) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade cigana, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>;
- g) Comprovantes de rendimentos: O/A candidato/a deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do/a CANDIDATO/A (caso possua renda) E DE TODOS/AS OS/AS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação: - **TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS:** os 03 últimos Contracheques e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da

respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); -**APOSENTADOS/AS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS/AS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS**: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - os 03 últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; -**AUTÔNOMOS/AS**: arquivo digital da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade; -**TRABALHADORES/AS DO MERCADO INFORMAL**: declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo/a trabalhador/a e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, carteira de identidade e CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas; - **PROPRIETÁRIOS/AS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS**: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, arquivo digital da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) (todas as páginas), referente ao último exercício; - **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 03 últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) atualizada, assinada pelo/a entrevistador/a, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

O/A candidato/a cigano/a terá as informações constantes nos documentos, aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, o/a candidato/a perderá a vaga, de acordo com as Resoluções CONSU n.º 010/2019 e n.º 05/2020 disponíveis em <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>.

II.6. Documentação para Candidatos/as com Deficiência - Pessoas com deficiência a que refere a Lei 13.146 de 2015, que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, que tenham renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula e que não possuam título de graduação:

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública;
- d) Declaração de não possuir título de graduação;
- e) Laudo caracterizador da deficiência ou laudo de avaliação, elaborado, carimbado e assinado por médico/a com especialidade na área da deficiência, podendo ter outros documentos complementares de fisioterapeuta, psicólogo/a, terapeuta ocupacional, psicopedagogo/a e fonoaudiólogo/a (documento original digitalizado, conforme a legislação), emitido nos últimos 12 meses, que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, das altas habilidades do/a candidato/a, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>;
- f) Comprovações de rendimentos: O/A candidato/a deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do/a CANDIDATO/A (caso possua renda) E DE TODOS/AS OS/AS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação: - **TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS:** os 3 últimos Contracheques e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); - **APOSENTADOS/AS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS/AS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - os 3 últimos meses e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; - **AUTÔNOMOS/AS:** arquivo digital da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade; - **TRABALHADORES/AS DO MERCADO INFORMAL:** declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, carteira de identidade e CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas; - **PROPRIETÁRIOS/AS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:** apresentação da DECORE comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 3 últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, arquivo digital da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) (todas as páginas), referente ao último exercício; - **RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:** Declaração de IRPF com o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos 3 meses, pelo menos; Contrato de

locação ou arrendamento registrado em cartório, acompanhado dos 3 últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) atualizada, assinada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

O/A candidato/a com deficiência terá as informações constantes nos documentos, aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, o/a candidato/a perderá a vaga, de acordo com as Resoluções CONSU nº 010/2019 e 05/2020, disponíveis em <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>.

II.7. Documentação para Candidatos/as Transexuais, Travestis e Transgêneros que tenham cursado todo Ensino Médio e pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública, comunitária, Escola Família Agrícola, vinculadas ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência, ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizadas pelo Sistema Público de Ensino, que tenham renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente no ato da matrícula e que não possuam título de graduação:

- a) Toda a documentação básica para matrícula (todas as categorias);
- b) Comprovante de escolaridade de todo Ensino Médio exclusivamente em escola pública;
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental em escola pública;
- d) Declaração de não possuir título de graduação;
- e) Autodeclaração de identidade trans: travesti, transexual ou transgênero;
- f) Declaração de Anuência Expedida por Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT, assinada e carimbada pelo órgão, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>;
- g) Comprovantes de rendimentos: O/A candidato/a deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato da matrícula – mediante a apresentação dos documentos do/a CANDIDATO/A (caso possua renda) E DE TODOS/AS OS/AS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:
TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS/AS: Contracheques - os 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); - **APOSENTADOS/AS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS/AS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo e os 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; - **AUTÔNOMOS/AS:** arquivo digital da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade; **TRABALHADORES/AS DO MERCADO**

INFORMAL: declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo/a trabalhador/a e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, carteira de identidade e CPF digitalizados (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas; **PROPRIETÁRIOS/AS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, arquivo digital da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) (todas as páginas), referente ao último exercício; - **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) atualizada, assinada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito. **O/A candidato/a Transexuais, Travestis e Transgêneros terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental.** Não sendo confirmadas as informações, o/a candidato/a perderá a vaga, de acordo com as Resoluções CONSU nº 010/2019 e 05/2020, disponíveis em <http://csa.uefs.br/index.php/sisu222/inicial>.